



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 137.519

ENTIDADE: Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre – FDRH.

.NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do

Estado do Acre - FDRH, referente ao exercício de 2020.

RESPONSÁVEL: Maria Alice Melo de Araújo.

CONTADORA Adolfo Artur de Almeida Guedes – CRC AC 016.166/T-AC

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 11.978/2020 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre – FDRH, exercício de 2019. Regular. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na 1.409ª Sessão Plenária Ordinária Virtual, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR a Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre – FDRH, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade da Senhora: Maria Alice Melo de Araújo, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e Presidente do Conselho Diretor, a época. Pela notificação do responsável do resultado deste julgamento. Vencido o Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro que, ao acompanhar o Parecer Ministerial, votou pela regularidade com ressalva das contas em tela, valendo como ressalva a inoperância do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre - FDRH, sem prejuízo da notificação dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado, para que tomem conhecimento do apurado e promovam as medidas que julgarem necessárias





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

em defesa da administração pública e do erário, de tudo dando ciência a este Tribuna Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2020.

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias
Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Consa. Dulcinéa Benício de Araújo

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Cons^a. Subs. **Maria de Jesus Carvalho de** Fui presente: **Souza**

Dr. João Izidro de Melo Neto Procurador-chefe MPC/TCE





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 137.519

ENTIDADE: Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre – FDRH.

.NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do

Estado do Acre - FDRH, referente ao exercício de 2020.

RESPONSÁVEL: Maria Alice Melo de Araújo.

CONTADORA Adolfo Artur de Almeida Guedes – CRC AC 016.166/T-AC

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre FDRH, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade da Senhora **Maria Alice Melo de Araújo**, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e Presidente do Conselho Diretor, a época.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico às fls. 74 e 75, propondo que as contas fossem consideradas regulares .
- Não houve citação da responsável a época.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 80/81.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2020.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 137.519

ENTIDADE: Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre – FDRH.

.NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do

Estado do Acre - FDRH, referente ao exercício de 2020.

RESPONSÁVEL: Maria Alice Melo de Araújo.

CONTADORA Adolfo Artur de Almeida Guedes – CRC AC 016.166/T-AC

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Analisando os autos verifica-se que a área técnica opinou que as contas fossem julgadas regulares, tendo o nobre representante do Ministério Público de Contas divergido no sentido de que as contas fossem aprovadas com ressalvas em razão de que no exercício de 2019 o Órgão ficou paralisado. Todavia, a área técnica as fls. 96/97 informa que não houve receita e muito menos despesa do exercício ora sob exame:
 - ... verificou-se que o FDRH não obteve movimentação durante o exercício de 2019, fato que foi esclarecido e confirmado por meio de consulta aos Demonstrativos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Despesa por Classificação Econômica (fls. 65/73). (conforme o original)
- 2. Portanto, como não foi alocado recurso algum no período pelos responsáveis pelo fundo, conforme colacionado acima. Logo, como não houve interesse dos responsáveis em alocar recursos ao Fundo no exercício sob exame, não cabe responsabilizar a administradora do mesmo pela 'ausência de movimentação e operacionalização'.
- 3. **Ante o exposto**, e em face das constatações acima, e considerando que o não restou demonstrado atos de má-fé da ex-Gestora e muito menos prejuízos para o erário e, ainda em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, peço vênia para discordar do nobre representante do MPC, e adotar integralmente o relatório da área técnica, **VOTO:**





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

- 3.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas da Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2019, de responsabilidade da Senhora **Maria Alice Melo de Araújo**, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e Presidente do Conselho Diretor, a época.
- 3.2. Pela notificação da responsável do resultado deste julgamento.
- 3.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2020.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator